

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N 01/2025

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL AÇÃO SOCIAL IBITIURENSE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA E OU SITUAÇÃO DE RISCO.

O Município de Ibitiúra de Minas, inscrito no CNPJ nº 18.178.962/0001-09, com sede na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Ibitiúra de Minas, **RONY WILSON LEONARDO, ADMINISTRADOR PÚBLICO** da presente parceria, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil **AÇÃO SOCIAL IBITIURENSE**, CNPJ nº 25.646.837/0001-33, situada A Rua Antonio Pinto de Carvalho, 709, neste ato representada por seu Presidente, **JOÃO VITOR DA SILVA**, titular do CPF nº 092.331.826-73 e RG nº 14.722.225, doravante denominada, **O.S.C.**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 138, de 01 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente **Termo Aditivo de Colaboração**, mediante as cláusulas e condições seguintes;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo de **Colaboração** tem por objeto a prorrogação da vigência do termo de Colaboração de nº01/2024, CONFORME Plano de Trabalho anexo, o qual integra o presente instrumento ainda que não seja nele transcrito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços e nos termos da Clausula Decima do Termo de Colaboração 01/2024 e do disposto no art. 55, caput, da Lei nº 13.019/2014, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar a vigência da Colaboração por 12 (doze) meses, a contar de dia 05 de abril de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a necessidade de continuidade da prestação dos serviços essenciais de acolhimento institucional para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, justifica-se a prorrogação do Termo de Colaboração entre a Prefeitura e a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI). A ILPI tem desempenhado um papel fundamental na oferta de cuidados adequados, garantindo proteção, bem-estar e qualidade de vida aos seus acolhidos.

3.2. Diante da permanência da demanda por este serviço e da inexistência de alternativas que possam suprir tal necessidade de imediato, torna-se imprescindível a renovação do ajuste, assegurando a manutenção do atendimento, conforme os princípios da Política Nacional de Assistência Social e da Lei nº 13.019/2014.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 4.1. O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, em substituição ao valor anteriormente pactuado de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme o cronograma de desembolso e o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento.
- 4.2. O reajuste do valor justifica-se pela necessidade de adequação aos custos operacionais e à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, assegurando o cumprimento dos objetivos pactuados entre as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 01/2024.

E, para a firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes e testemunhas presentes a todo ato.

Ibitiúra de Minas, 04 de abril de 2025.

RONY WILSON LEONARDO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO VITOR DA SILVA
PRESIDENTE AÇÃO SOCIAL IBITIURENSE

TESTEMUNHAS:
